PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI COMPLEMENTAR N.: 00004/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/10/1993
Classif.: ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO
Ementa:

Altera o texto da Lei Complementar nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989. (Código Tributário do Município do Natal) no artigo que específica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 52 "caput" e parágrafo único, da Lei Complementar nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 52 - A base de cálculo do imposto é determinada pela Fazenda Municipal, através de apuração feita a partir de uma média aritmética calculada entre as avaliações da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo Único - o valor da apuração de que trata este artigo tem a validade de noventa (90) dias corrigido pela UFR."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em Natal, 21 de outubro de 1993.

Marcílio Carrilho - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Urubatan Maia - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 30/11/1993

OBS: REVOGADA pela Lei nº 4.641, de 17 de julho de 1995.